

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-059/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-039/2015  
CONFORME PROCESSO-291/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 07/07/2015 13:58:15

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI N. 039/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para alterar o anexo único do Calendário Oficial do Município para o ano de 2015. O projeto tem por objetivo fazer constar a realização do evento Festival de Cultura e Gastronomia de Gramado, no período compreendido entre os dias 02 e 12 de outubro de 2015. Necessário, ainda a revogação da Lei nº. 3.388 de 13 de maio de 2015 que alterou o Calendário Oficial de Eventos anteriormente.

Assim sendo, necessário mencionar que o artigo 30, I, da Constituição Federal, e também, o próprio artigo 6º, XXIV, da Lei Orgânica, possuem igual redação e respaldam juridicamente a proposição, sendo assim, cita-se:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

"Art. 6º. Compete ao Município no exercício de sua autonomia:

XXIV- legislar sobre assuntos de interesse local;"

Por todo o exposto, opino pela viabilidade técnica da proposição e repasso aos nobres vereadores para análise de mérito, inclusive em relação a verificação de previsão de datas e eventos.

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**